

Câmara Municipal de Jaqueira

APROVADO EM 13, 07, 2001

LEI Nº 094/2001


Presidente

EMENTA: Cria a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e que funcionará em sala reservada do edifício – sede desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Compete a UMC, sob a supervisão e orientações técnicas da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do INCRA no Nordeste Meridional:

I – Prestar aos interessados os esclarecimentos solicitados acerca de cadastro e tributação de imóveis rurais;

II – Receber, conferir e controlar os pedidos e as declarações dos proprietários, ocupantes, arrendatários ou parceiros de imóveis rurais deste Município;

III – Divulgar as informações de interesse dos declarantes, especialmente as relativas as datas e prazos para pagamento do imposto territorial rural, contribuições sindicais rurais, contribuições ao INCRA e taxa de serviço cadastral;

IV – Distribuir nas épocas próprias aos Avisos de Débito aos contribuintes e controlar, através das listagens fornecidas pelo INCRA, a arrecadação normal e especial dos tributos referidos no item anterior.

Art. 3º - fica criada a chefia da UMC, função gratificada símbolo CC-4 a ser exercida por servidor público municipal que tenha comprovado conhecimento da técnica de cadastramento e de tributações rurais e que, capacitado pelo INCRA através de curso especializado, seja portador do Certificado de Habilitação.

Art. 4 – Serão do Município os encargos financeiro da função gratificada criada pela presente Lei e por conta da verba de pessoal do quadro, correrão às despesas, que serão incluídas nos orçamentos para os próximos exercícios.

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Rua José Pellegrino, s/nº - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000

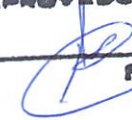
C.G.C. 01.613.990/0001-04 - Fone: 0XX81-3689-1162

SECRET

SECRET

Câmara Municipal de Jaqueira

APROVADO EM 13/07/2001.


Presidente

Continuação da Lei nº 094/2001

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES,
JAQUEIRA (PE), EM 13 DE JULHO DE 2001.



- ALDO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA -

- Presidente -

SANCIONO A PRESENTE LEI
INTEGRALMENTE NA FORMA'
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA (PE), 20 de Julho de 2001.


-- FERNANDO DO RÊGO BARROS --

-- PREFEITO --